



São Paulo, 18 de setembro de 2017.

**Senhor Subsecretário de Assuntos Parlamentares**  
**Dr. Mário Sérgio Matsumoto**

**INDICAÇÃO Nº 2.862 DE 2017**

**ASSUNTO:** “Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a elaboração dos estudos necessários, bem como a tomada das providências cabíveis, de forma a viabilizar a liberação de recursos financeiros, para aquisição da cabine de entrada de energia elétrica e reforma geral da rede de distribuição de energia da Unidade Mista de Saúde Dr. Tamitaton, no Município de Itariri”.

Com os meus cordiais cumprimentos, reportando à solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria concernente a Indicação em epígrafe, informamos que o assunto foi submetido à análise e manifestação da Subsecretaria de Energia Elétrica, a qual prestou os esclarecimentos anexos.

Sendo que nos cabia elucidar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

**RICARDO TOLEDO SILVA**

**Secretário Adjunto de Energia e Mineração**

Ind nº 2.862/2017/RESPOSTA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Energia e Mineração  
*Subsecretaria de Energia Elétrica*

**SEE Nº 046/2017**

**Expediente:** SEEM nº 910222/2017.

**Interessado:** Subsecretário de Assuntos Parlamentares.

**Assunto:** Indicação nº 2.862/2017 de autoria do Deputado Paulo Correa Junior.

---

**Sr. Marco Antonio Castello Branco**  
**Chefe de Gabinete**

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, aposto ao expediente em tela, referente a indicação nº 2.862/2017 de autoria do Deputado Paulo Correa Junior, que indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgão competentes a elaboração dos estudos necessários, bem como tomada das providências cabíveis, de forma a viabilizar a liberação de recursos financeiros, para aquisição da cabine de entrada de energia elétrica e reforma geral da rede de distribuição de energia elétrica da Unidade Mista de Saúde Dr. Tamitaton, no município de Itariri, temos a informar:

- 1) A Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.
- 2) Em seu Art. 2º, determina que a ANEEL tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.
- 3) A Resolução Normativa nº 414, de 2010, da ANEEL, estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica de forma atualizada e consolidada.
- 4) Assim sendo, em seus art. 42 e 43, apresenta as condições para atendimento a solicitação de aumento de carga e eventual participação financeira do consumidor no caso de necessidade de obras na rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da concessionária.
- 5) Cabe ressaltar ainda que, a distribuidora deve adotar todas as providências com vistas a viabilizar o fornecimento, operar e manter o seu sistema elétrico até o ponto de entrega, caracterizado como limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamento aplicáveis. Portanto as instalações elétricas internas da unidade consumidora (cabine de entrada e rede de distribuição interna) são de responsabilidade do interessando.

...segue



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Energia e Mineração  
*Subsecretaria de Energia Elétrica*

Sensíveis às dificuldades encontradas pelos cidadãos essa Subsecretaria de Energia Elétrica informa que a Prefeitura Municipal de Itariri deverá contratar profissional habilitado para realizar estudo de carga na Unidade Mista de Saúde – Dr. Tamitao Tion e posteriormente entrar com o projeto junto a concessionária de distribuição de energia elétrica – Elektro solicitando a efetivação da ligação nova e caso tenha alguma dificuldade estamos a disposição.

Informamos ainda que com relação aos recursos financeiros solicitados, esta Pasta não conta com previsão orçamentária para essa finalidade.

Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Henderson Fernando Ribeiro Querne**  
Subsecretaria de Energia Elétrica

De acordo,

**Henrique de Sousa Ferraz**  
Subsecretario de Energia Elétrica

EE, 18 de setembro de 2017